



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14, de 13 de outubro de 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com vista à contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV, e artigo 3º; a regulamentação contida no Decreto n.º 9.739/2019, com atenção ao art. 39 e seu Anexo II; o Decreto n.º 8.259/2014; bem como a Resolução IFS n.º 21/2011/CS, alterada pela Resolução nº 43/2019/CS/IFS, a Instrução Normativa nº 01/2015/DSDP/PROGEP/REITORIA/IFS, a Instrução Normativa nº 01/2019 do Ministério da Economia, a Lei Complementar nº 173/2020 e os Processos Administrativos nº 23060.001331/2020-18 (Edital); 23290.001165/2020-38 e 23290.001303/2020-89 (Campus Aracaju – Eletrotécnica); 23290.002821/2019-86 (Campus Aracaju – Engenharia de Petróleo); 23463.000114/2020-60 (Campus Estância – Língua Portuguesa/Espanhola); 23462.000276/2020-16 (Campus Itabaiana – História); 23462.000583/2020-99 (Campus Itabaiana – Português); 23289.000502/2019-75 (Campus São Cristóvão – Informática III).

1. DAS VAGAS

Campus	Área	Regime de Trabalho (Semanal)	Área de Atuação / Disciplinas	Habilitação exigida	Vagas Efetivas		Total de Vagas
					AC ¹	PCD ¹	
Aracaju	Eletrotécnica	40H	Possibilidade para assumir qualquer componente curricular do curso de Eletrotécnica (dentro da habilitação exigida), sobretudo lecionar as disciplinas dos cursos integrado e subseqüente: Eletricidade I e II; Eletricidade Experimental; Acionamentos Elétricos e Automação; Comandos Elétricos; Automação; Instalações Elétricas; Residenciais (COED); Eletrônicas Analógica e Digital; Fontes de Energia; Eficiência Energética e Qualidade de Energia; Projetos Elétricos Industriais e	Graduação em Engenharia Elétrica (Engenheiro Eletricista com habilitação em Eletrotécnica)	02	00	02

			Subestação; Projetos de Linhas e Redes e Materiais Elétricos; Ins- trumentação Industrial e Sistemas de Potência.				
	Engenharia de Petróleo	20H	Tecnologia de Poços e avali- ação das formações; Exploração de Petróleo; Reservatório e elevação de Petróleo; Produção de Petróleo.	Graduação em Engenharia de Petróleo, ou; Tecnólogo em Engenharia de Petróleo, ou; Graduação pertencente a Grande Área das Engenharias com pós- graduação em Engenharia de Petróleo, ou; Química Industrial com Pós-graduação em Engenharia de Petróleo	01	00	01
Estância	Língua Portuguesa /Espanhola	40H	Língua Portuguesa I (curso Técnico Integrado), Língua Portuguesa II (curso Técnico Integrado), Língua Espanhola (curso Técnico Integrado), Português Instrumental (curso Técnico Subsequen- te).	Licenciatura em Letras Português/Espanhol	01	00	01
Itabaiana	História	40H	História I, II e III	Licenciatura em História	01	00	01
	Língua Portuguesa²	20H	Língua Portuguesa I, II e III; Português Instrumental.	Licenciatura em Letras Português	01	00	01
São Cristóvão	Informática III	40H	Redes de Computadores; Cabeamento Estruturado; Administração de Redes; Manutenção de Computadores; Arquitetura de Computadores; Sistemas Operacionais; Introdução à Informática.	<u>Graduação em:</u> Sistemas de Informação; ou em Ciência da Computação; ou em Engenharia da Computação; ou <u>Tecnólogo em:</u> Processamento de Dados; ou em Re- des de Computadores	01	00	01
TOTAL DE VAGAS					07	00	07

¹ AC: Ampla Concorrência / PcD: Pessoa com Deficiência.

² Vaga com previsão para preenchimento em 2021.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo I devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico (e-mail) selecao.pss@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no item 14 deste edital.

- 2.2.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 2.3.** No assunto do e-mail o candidato deverá informar o número do edital e escrever “Impugnação” (Exemplo: “Edital 14/2020 – Impugnação”).
- 2.4.** O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 2.5.** O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.
- 2.6.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivo, por outros meios diferentes do indicado no subitem 2.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo I.
- 2.7.** Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.
- 2.8.** A decisão será disponibilizada em único arquivo no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>, conforme cronogram deste edital.
- 2.9.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
- 3.2.** Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 3.3.** Em atenção ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas com número igual ou superior a 05 (cinco).
- 3.4.** Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 3.5.** Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas ofertadas por área/campus seja inferior a 05 (cinco).
- 3.6.** A ocupação das vagas que surgirem além das previstas, dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu.
- 3.7.** **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá fazer a opção de concorrer à vaga como pessoa com deficiência no Formulário de Inscrição (Anexo III) e encaminhar os seguintes documentos, nessa ordem:**
- a) Declaração de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);**
 - b) Laudo Médico com a identificação, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico competente, emitido nos últimos doze meses, na condição de PcD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência;**

c) Demais documentos na ordem indicada no subitem 6.4 deste edital (das alíneas “a” até “e”).

3.8. Os documentos devem ser digitalizados na ordem citada no subitem 3.7, em arquivo único, na extensão PDF, com tamanho máximo de 20 MB (Megabytes) e encaminhado como anexo para o endereço eletrônico (e-mail) selecao.pss@ifs.edu.br, no prazo de inscrição previsto no cronograma deste edital.

3.9. O candidato deverá encaminhar toda a documentação em uma única mensagem de e-mail e, havendo envio de mais de uma, somente será considerada a mais recente. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato pdf ou corrompidos, sem habilitação de leitura. Em caso de necessidade, os arquivos poderão ser enviados de forma compactada em formato ZIP ou RAR.

3.10. No assunto do e-mail o candidato deverá informar o número do edital, a área para a qual concorre e a sigla “PcD” (Exemplo: “Edital 14/2020 – Informática III – Inscrição PcD”).

3.11. No corpo do e-mail deverá constar: nome completo, endereço, telefones para contato, formação e relação dos documentos que serão anexados.

3.12. O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.

3.13. O candidato que, no formulário de inscrição não optar em concorrer à vaga como pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.14. O candidato declarado pessoa com deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que decidirá se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; e se a deficiência alegada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.15. O não comparecimento à convocação acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.16. Durante a avaliação da deficiência, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da Perícia Médica do IFS.

3.17. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, não será considerado apto à investidura no cargo.

3.18. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nesta listagem, sob pena de eliminação deste processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

3.19. A decisão da Perícia Médica do IFS será soberana e definitiva administrativamente.

3.20. Caso nenhum candidato com deficiência seja aprovado no concurso, as vagas destinadas a estes serão preenchidas pelos outros candidatos aprovados.

3.21. O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, poderá ter o contrato rescindido.

4. DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1. No presente certame não haverá reserva de vagas para os candidatos negros, haja vista que tal reserva se dá apenas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no

âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art.1º da Lei nº 12.990/2014, não alcançando a regra do processo seletivo simplificado.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

5.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, de acordo com modelo no Anexo II, contendo:

a) Indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) Declaração de que atende a condição estabelecida na alínea “b” do subitem anterior.

5.4. O requerimento de que trata o subitem 5.3, devidamente preenchido, datado e assinado, juntamente com a cópia do RG (frente e verso), deverão ser digitalizados em arquivo único, no formato pdf e encaminhados como anexo ao endereço eletrônico (e-mail) selecao.pss@ifs.edu.br, no período indicado no item 14 deste Edital.

5.5. No assunto do e-mail o candidato deverá informar o número do edital, a área para a qual concorre e especificar a solicitação de isenção (Exemplo: “Edital 14/2020 – Informática – Solicita isenção da taxa de inscrição”).

5.6. No corpo do e-mail deverá constar: nome completo, endereço, telefones para contato, formação e relação dos documentos que serão anexados.

5.7. O candidato deverá encaminhar todos os documentos em apenas uma mensagem de e-mail. Caso encaminhe mais de uma mensagem dentro do prazo de isenção estabelecido no cronograma, somente será considerada a mais recente.

5.8. O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.

5.9. O envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/DNSDP/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.10. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

5.11. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é feita EXCLUSIVAMENTE através do e-mail informado no subitem 5.4.

5.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.13. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/DNSDP/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério da Cidadania, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

5.14. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>, conforme cronograma indicado no item 14 deste Edital.

5.15. Caberá ao candidato consultar a página do processo seletivo para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição.

5.16. O candidato cuja solicitação de isenção for deferida, para efetivar a sua inscrição, deverá encaminhar a documentação necessária, conforme disposto no item 6 deste edital.

5.17. Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida**, não participarão do processo seletivo como isentos.

5.18. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.19. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O candidato só poderá se inscrever em uma única área, dentre as especificadas no item 1 deste Edital. Caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, mesmo que tenha sido efetuado o pagamento de mais de uma inscrição.

6.3. As inscrições serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** através do **endereço eletrônico (e-mail)** selecao.pss@ifs.edu.br.

6.4. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá encaminhar os documentos abaixo especificados, na seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido - Anexo III (no caso de inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá fazer a opção de concorrer à vaga nessa condição);
- b) RG e CPF (frente e verso);
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (exceto para os candidatos que concorrem como isentos), não sendo aceito como comprovante de pagamento o AGENDAMENTO do pagamento, (ver subitem 6.20);
- d) Curriculum Lattes atualizado;
- e) Títulos e demais documentações comprobatórias para a avaliação curricular constantes no Anexo VI.

Encaminhar somente os títulos e documentos que pontuam, referentes à Titulação Acadêmica; Atividade de Docência; Atividades de Pesquisa; Atividade de Extensão; Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas, OBRIGATORIAMENTE nesta ordem, conforme Ficha de Avaliação Anexo VI.

6.5. Os documentos devem ser digitalizados na ordem citada no subitem 6.4, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB (Megabytes) e encaminhado como anexo para o e-mail selecao.pss@ifs.edu.br, no prazo de inscrição previsto no cronograma deste edital.

6.6. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato pdf ou corrompidos, sem habilitação de leitura. Em caso de necessidade, os arquivos poderão ser enviados de forma compactada em formato ZIP ou RAR.

6.7. O candidato deverá encaminhar toda a documentação em uma única mensagem de e-mail e, havendo envio de mais de uma, somente será considerada a mais recente.

6.8. No assunto do e-mail o candidato deverá assim especificar:

a) candidatos que concorrem na ampla concorrência: informar o número do edital, a área de interesse e a solicitação de inscrição (Exemplo: "Edital 14/2020 – Informática – Inscrição");

b) candidatos que concorrem na condição de PcD: informar o número do edital, a área de interesse e a sigla "PcD" (Exemplo: "Edital 14/2020 – Informática – Inscrição PcD");

6.9. No corpo do e-mail deverá constar: nome completo; endereço; telefone (s) para contato; formação e relação dos documentos que serão anexados.

6.10. O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.

6.11. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar, impreterivelmente, os prazos fixados no cronograma constante no presente Edital.

6.12. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada.

6.13. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada

6.14. Para fins de comprovação do requisito de titulação, **somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso**, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declarações, atestados, comunicações, ofícios de defesa, dentre outros.

6.15. Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

6.16. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino e estarem acompanhados de tradução juramentada.

6.17. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento, mesmo que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato encaminhar a documentação solicitada e efetuar o pagamento da taxa de inscrição (exceto os que concorrem como isentos).

6.18. O Instituto Federal de Sergipe não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.19. Não serão aceitos documentos enviados para endereço eletrônico diverso do indicado no subitem 6.3.

6.20. A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta)** reais e deverá ser paga **até a data limite indicada no cronograma constante do item 14 deste Edital, no Banco do Brasil**, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (**GRU SIMPLES**) – obtida no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug, para a Unidade Gestora Favorecida: **UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201710.**

6.21. Na GRU deverá constar o número do CPF do candidato.

6.22. A inscrição é individual e intransferível e, caso o candidato desista de realizar o concurso após o pagamento do boleto, o valor pago não será reembolsado, salvo em caso de cancelamento do concurso.

6.23. O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste concurso.

6.24. A relação dos candidatos inscritos será disponibilizada em ordem alfabética e será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep> - Concursos e Seleções, no prazo estabelecido no cronograma.

6.25. Não caberá recurso contra a divulgação do indeferimento da inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á mediante **Prova de Títulos** pontuada segundo o Anexo VI e a documentação será analisada por uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, podendo ser servidores do IFS e/ou de outras Instituições de Ensino, instituída através de Portaria.

7.2. Os membros da Comissão Examinadora não precisarão possuir a habilitação mínima exigida no Edital e serão preferencialmente da área do concurso ou pedagogos.

7.3. O(s) membro(s) da Banca Examinadora que encontre(m)-se em algumas das situações de impedimentos previstas na Portaria IFS nº 688, de 14/03/2019, comunicará (ão) à CSC/DNSDP/PROGEP, através endereço eletrônico (e-mail) csc.progep@ifs.edu.br, logo após a publicação da relação dos inscritos no site do IFS, para a devida substituição.

7.4. A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

7.5. O requisito mínimo exigido para a vaga NÃO gera pontuação à prova de títulos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:

I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;

II. a maior pontuação obtida no Grupo I: Titulação Acadêmica, da ficha de avaliação;

III. a maior pontuação obtida no Grupo II: Atividade de Docência, da ficha de avaliação;

IV. a maior pontuação obtida no Grupo III: Atividades de Pesquisa, da ficha de avaliação;

V. a maior pontuação obtida no Grupo IV: Atividade de Extensão, da ficha de avaliação;

VI. a maior pontuação obtida no Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os **resultados preliminar e final** serão divulgados nos prazos estabelecidos no item 14 deste Edital, no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>, sendo que o **resultado final** também será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

9.2. Em atenção ao que dispõe o art. 39 do Decreto nº 9.739/2019, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo por cargo/ área, trazido no Anexo II do referido Decreto.

9.3. Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste processo seletivo será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no Edital por cargo/área	Limite de classificados estabelecido no Anexo II ao Decreto n.º 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no Edital por cargo/área	Candidatos Classificados	
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)
1	5	4	1
2	9	8	1

9.4. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado.

9.5. Serão considerados **classificados** os candidatos que estejam dentro dos limites máximos estabelecido no Anexo II ao Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

9.6. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto supra, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

9.7. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas a esta modalidade serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

9.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

9.9. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados desclassificados.

9.10. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 8 deste edital.

9.11. O resultado final do processo seletivo será publicado em lista única para cada área, com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto 9.508/2018.

9.12. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações previstas no item 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, se dará conforme quadro a seguir:

Ordem de Convocação por área/Campus	Cadastro utilizado
1ª	AC
2ª	AC
3ª	AC
4ª	AC
5ª	PcD
6ª	AC
7ª	AC
8ª	AC
9ª	AC

AC: Ampla Concorrência / PcD: Pessoa com Deficiência

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Facultar-se-à ao candidato apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o (s) ponto (s) a ser (em) examinado (s), no que se refere ao resultado preliminar (prova de títulos).

10.2. O formulário do recurso (Anexo V) deverá ser digitalizado no formato pdf e encaminhado como anexo ao endereço eletrônico (e-mail) selecao.pss@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no item 14 deste edital.

10.3. No assunto do e-mail o candidato deverá informar o número do edital, a área para a qual concorre e escrever a palavra “recurso” (Exemplo: “Edital 14/2020 – Informática – Recurso”).

10.4. O candidato deverá encaminhar o recurso em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.

10.5. O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.

10.6. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for encaminhado fora do prazo.

10.7. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

10.8. Expirado o prazo para a interposição de recurso previsto no cronograma, serão aprovados os melhores classificados, de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019.

10.9. A resposta aos pedidos de recurso será encaminhada para o e-mail do candidato.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste processo seletivo, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, e **terão o prazo de até 10 (dez) dias após sua convocação, para apresentar a habilitação exigida no item 1 deste Edital**, como comprovação de atendimento às exigências editalícias.

11.2. O candidato que na convocação não comprovar a habilitação mínima exigida, não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado.

11.3. Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos VII e VIII deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

11.4. O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato classificado.

11.5. Os candidatos classificados poderão solicitar recolocação por uma única vez, que será encaminhada à Reitoria para definição, sendo que a solicitação não implica o aceite do pedido.

11.6. O candidato terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da convocação, para entregar a documentação solicitada, constante nos Anexos VII e VIII deste edital, podendo perder a vaga, caso não cumpra o estabelecido neste item.

11.7. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745/1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados serão encerrados.

11.8. O regime de trabalho poderá ser alterado, à critério e no interesse da Administração.

11.9. Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública, o candidato contratado poderá exercer suas atividades, também, nos demais Campi do IFS.

11.10. Os candidatos contratados deverão cumprir horários e atividades estabelecidas pelo IFS, segundo as normas da Instituição e legislações vigentes.

11.11. O IFS poderá convidar candidatos classificados para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos para a área de conhecimento específica da vaga.

11.12. Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e contratados em regime diverso daquele oferecido inicialmente.

11.13. Caso o candidato não aceite a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no subitem anterior, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

11.14. A aprovação dos candidatos no Processo Seletivo lhes assegura, apenas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionado à observância da legislação pertinente, e à conveniência da Administração e demais disposições legais.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

12.2. O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

12.3. Durante o prazo de validade do processo seletivo, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o Instituto Federal de Sergipe poderá contratar o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

12.4. Para efeito do disposto no subitem 12.3, o prazo de vigência do novo contrato temporário será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para atingimento da validade máxima de que trata o subitem 12.2, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondendo à Classe D I, Nível 01, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.

13.2. Quadro Remuneratório:

a) Regime de trabalho de 20 horas semanais:

Descrição	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	2.236,32	2.236,32	2.236,32	2.236,32
Retribuição por Titulação	--	223,63	559,08	1.285,89
Total	2.236,32	2.459,95	2.795,40	3.522,21

b) Regime de trabalho de 40 horas semanais:

Descrição	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
Retribuição por Titulação	--	469,63	1.174,07	2.700,36
Total	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

Observação: De acordo com o § 3º, art. 2º, da Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009: “O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior”.

13.3. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

a) À percepção do auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais ou R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para uma carga horária de 20 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;

b) À percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

c) À percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

13.4. No caso das alíneas “b” e “c” supramencionadas, o professor substituto deverá formalizar o pedido mediante requerimento, preferencialmente, através do SIGEPE.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	19/10/2020 Site do IFS e D.O.U.
Impugnação do Edital	20/10/2020 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br (verificar item 2 deste edital)
Resultado dos pedidos de Impugnação	23/10/2020
Período de Inscrição	26/10/2020 a 05/11/2020 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br (verificar itens 3, 5 e 6 deste edital)
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	26/10/2020 a 28/10/2020 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br (verificar itens 5 e 6 deste edital)
Resultado da Isenção	03/11/2020 Site do IFS
Data limite para Pagamento da Inscrição	05/11/2020
Relação do Inscritos	12/11/2020 Site do IFS
Período de Análise dos Currículos pela Banca Examinadora	13 a 17/11/2020
Resultado Preliminar	20/11/2020
Interposição de Recurso em Relação à Prova de Títulos	23/11/2020 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br (verificar item 10 deste edital)
Análise dos Recursos pela Banca Examinadora	24 e 25/11/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	27/11/2020

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

15.2. Será eliminado do Concurso o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a realização da prova de títulos;
- c) desrespeitar as disposições deste Edital.

15.3. A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

15.5. No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade deste processo seletivo, tem o candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br, especificando no assunto “EDITAL 14/2020 - Atualização de Dados”.

15.6. É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 8.745/1993.

15.7. Consoante o inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/1993 e Repercussão Geral exarada em sede de Recurso Extraordinário 635.648, o qual declarou constitucional a exigência de transcurso de 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato e nova admissão de professor temporário anteriormente contratado, fica proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorrido o prazo acima mencionado.

15.8. É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

15.9. Considerando a previsão no art. 37 da Constituição Federal, bem como as orientações contidas no Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, é admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

15.10. O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, inclusive possível retificação.

15.11. Todas as informações estão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (<http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep> - Concursos e Seleções), bem como o Requerimento de Impugnação ao Edital (Anexo I), a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II), Formulário de Inscrição (Anexo III), Formulário de Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV), Formulário de Recurso (Anexo V), Ficha de avaliação da Prova de Títulos (Anexo VI), Relação de Documentos para Contratação (Anexo VII), Relação de Exames Admissionais (Anexo VIII), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

15.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

15.13. Informações e dúvidas referentes a este processo seletivo somente poderão ser obtidas através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br. O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

15.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGEP e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

Aracaju, 13 de outubro de 2020.

José Espínola da Silva Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

ANEXO I
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome civil completo:	
Nome social (caso houver):	
RG.:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Área:	
Justificativa e fundamentação legal:	

Obs.1: Ler o item 2 que trata da impugnação do edital.

Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar.

Em ____ / ____ /2020

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Informações do candidato

Nome civil completo:		
Nome social (caso houver):		
N° RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR (sigla)/ESTADO: _____/____	DATA DE EMISSÃO: ____/____/____
Nome da mãe completo:		
NIS (número de identificação social):		
Telefone(s) para contato:	E_mail:	

Obs.: Encaminhar, juntamente com este formulário, cópia do RG (frente e verso).

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020**.

Em ____ / ____ /2020

Assinatura do candidato

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Área pretendida:		
Nome civil completo:		
Nome social (caso houver):		
RG:	Orgão expedidor:	Data expedição:
CPF:	Data de nascimento:	
Endereço: _____ N° _____		
Complemento: _____ Bairro: _____		
CEP: _____ - Cidade: _____ Estado: _____		
Telefone1:()	Telefone2: ()	E-mail:
Titulação:	Graduação em:	
	Especialização em:	
	Mestrado em:	
	Doutorado em:	
Observações:		
<input type="checkbox"/> Não Desejo concorrer como Portador de Deficiência.		<input type="checkbox"/> Desejo concorrer como Pessoa com Deficiência. Aquele que desejar concorrer como Portador de Deficiência deverá apresentar também a Declaração de Condição de Pessoa com Deficiência , conforme ANEXO IV.

Declaro preencher os requisitos exigidos para a minha inscrição no processo seletivo simplificado para a contratação de professor substituto, bem como concordar plenamente com todos os termos do **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020**.

Em ____ / ____ /2020

Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Eu _____,
inscrito (a) no CPF: _____ candidato(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com vista à contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, regido pelo Edital PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020, DECLARO ser PESSOA COM DEFICIÊNCIA e, deste modo, pleiteio participar da seletiva nesta qualidade.

Nesta ocasião, anexo a esta Declaração cópia do CPF e LAUDO MÉDICO original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

- Tipo de deficiência de que sou portador(a): _____

- Código correspondente (CID): _____

Em ____ / ____ /2020

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome civil completo:
Nome social (caso houver):
Área:
Fundamentação do pedido:

Obs.1: Ler o item 10 do edital que trata do pedido de recurso.

Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar.

Em ____ / ____ /2020

Assinatura do candidato

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome do (a) Candidato (a)	
Área de interesse	

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação
Grupo I: Titulação Acadêmica		
1. Título de Doutorado		
1.1. na área de conhecimento do concurso	40	
1.2. em áreas correlatas	30	
2. Título de Mestre		
2.1. na área de conhecimento do concurso	25	
2.2. em áreas correlatas	20	
3. Título de Especialista		
3.1. na área de conhecimento do concurso	10	
3.2. em áreas correlatas	5	
Total de Pontos	40	

Obs₁: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs₂: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação
Grupo II: Atividade de Docência		
1. Exercício no Magistério		
1.1. na área de conhecimento do concurso (dois pontos por ano ou fração superior a seis meses)	10	
1.2. em áreas correlatas (um ponto por ano ou fração superior a seis meses)	5	
1.3. em qualquer outra área (0,5 por ano ou fração superior a seis meses)	3	
Total de Pontos	18	

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação
Grupo III: Atividades de Pesquisa		

1. Publicação de livro com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por livro publicado)	04	
2. Capítulos de livros publicados com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	02	
3. Publicação de trabalho científico na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por trabalho publicado)	02	
4. Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por resumo publicado)	01	
5. Resumos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	01	
6. Resumos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,25 pontos por capítulo publicado)	01	
7. Orientação ou co-orientação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado concluída na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	04	
8. Orientação concluída de trabalho de iniciação científica na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	03	
9. Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	04	
Total de Pontos	22	

Obs1: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.

Obs2: No item 7, caso haja mais de um orientador ou co-orientador será atribuída ao candidato metade da pontuação.

Discriminação		
Grupo IV: Atividade de Extensão	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Coordenação de Programas de extensão (um ponto por coordenação)	2	
2. Coordenação de projetos de extensão concluídos (um ponto por coordenação)	2	
3. Coordenação de curso de extensão (0,5 por coordenação)	1	
4. Coordenação de evento regional, nacional ou internacional (um ponto por coordenação)	2	
5. Coordenação de evento local (0,5 por coordenação)	1	
6. Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas (0,5 por orientação)	2	
Total de Pontos	10	

Obs1: Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade. Nesse caso prevalecerá a maior pontuação.

Obs2: As atividades dos itens 1, 2 e 6 deverão ter no mínimo um ano de duração.

Discriminação		
Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente na área de conhecimento do	02	

concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)		
2. Participação em Banca Examinadora de Doutorado ou Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
3. Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
4. Exercício de cargos e funções administrativas e Comissões Permanentes em Instituições de Ensino (0,5 pontos por cada ano)	02	
5. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico (0,5 pontos por cada)	01	
6. Aprovação em concurso público (0,5 por cada)	01	
Total de Pontos	10	
Somatório dos pontos dos cinco grupos	100	

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

- 01 Foto ¾ (recente)
- Carteria de Identidade
- CIC/CPF
- Carteira Profissional de Trabalho (número de série, a data de emissão e a data do 1º Emprego e dos vínculos atuais, caso haja)
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor
- Comprovante de Votação da Última Eleição
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento dos Filhos
- Certidão de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de Residência (documento que contenha CEP)
- Comprovante de Escolaridade (conforme exigência em Edital) e respectivo Histórico de disciplinas cursadas
- Última Declaração de Imposto de Renda, assinada na primeira página e rubricada nas demais
- Relatório Médico (emitido pelo IFS)
- Comprovante de **CONTA SALÁRIO**

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

OBSERVAÇÃO:

❖ **Caso o candidato possua vínculo empregatício, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término); sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.**

ANEXO VIII RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 14/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

- | |
|--|
| <p>A) Laboratório:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - LDL; - HDL; - Triglicerídeos; - Ureia; - Creatinina; - VDRL; - Tipagem Sanguínea e Fator RH; - Sumário de Urina; - Parasitológico de Fezes. <p>B) Laringoscopia;</p> <p>C) Audiometria;</p> <p>D) Ultrassonografia abdominal total;</p> <p>E) Radiografia de tórax em PA e Perfil;</p> <p>F) Teste Ergométrico;</p> |
|--|

Obs1.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar o Teste Ergométrico por orientação médica, deverá realizar o Eletrocardiograma;

Obs2.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar a Radiografia de tórax em PA e perfil, deverá apresentar o relatório expedido pelo médico contendo a devida justificativa.

ATENÇÃO:

- **O IFS não fornece a requisição com a relação dos exames a serem realizados. É de responsabilidade do (a) candidato (a) convocado (a) obtê-la junto ao médico de sua preferência;**
- **O (A) candidato (a) habilitado (a) no concurso/processo seletivo somente poderá tomar posse/assumir após inspeção médica realizada no IFS e ser julgado (a) apto (a) física e mentalmente para o cargo. Ressaltamos que o médico poderá solicitar outros exames durante a avaliação, além dos especificados acima;**
- **O (A) candidato (a) deverá realizar, com antecedência, a avaliação admissional, pelo risco de não ter tempo hábil e perder o prazo para entrar em exercício, caso necessite realizar novos exames.**